

Lei n. 031/2014.

Matrinchã-Go., 15 de abril de 2014.

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato
foi Publicado na forma da Lei.
Matrinchã, ____ de ____ de 2014.

SANCIONADO

Em 15/04/14

“Dispõe sobre autorização para
celebrar convênio com a Goiás
Turismo – Agência Estadual de
Turismo e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar convênio com a Goiás Turismo – Agência Estadual de Turismo, para criação e manutenção do Sistema de Informações Turísticas que será gerido pela Diretoria do Instituto de Pesquisas Turísticas e denominada PITur.

Art. 2º - Para fazer face às despesas oriundas da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Matrinchã, para os exercícios financeiros de 2014 a 2016, um Crédito Adicional Especial, que possibilite repasse mensal para o Estado de Goiás, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã-Go., aos 15 dias do mês de abril de 2014.



Daniel Antônio de Sousa
Prefeito Municipal